



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR



**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

E A

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

ATRAVÉS DA

FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

R. Marquês d' Ávila e Bolama
6200 Covilhã - Portugal

Exm^o Senhor
Prof. Doutor Atónio Simões Lopes
Reitor da Universidade Técnica e Lisboa
Alameda Santo António dos Capuchos, 1

Casa Prof. Simões Lopes: 1150 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

R 65
004433 04 SET. 1995

ASSUNTO:

Devolução de Protocolo de Colaboração

Depois da aposição de sêlo branco desta Universidade reenvio a V. Ex^{ta} um exemplar do "Protocolo de Cooperação entre a Universidade da Beira Interior e a Universidade Técnica de Lisboa através da Faculdade de Motricidade Humana".

Desejando que da assinatura deste Protocolo resulte uma cooperação proveitosa entre as nossas duas instituições e manifestando-lhe o meu grande apreço por mais esta prova de disponibilidade por parte da Universidade de que V. Ex^{ta} é Magnífico Reitor, apresento-lhe os meus melhores cumprimentos *com o protesto de meus elevados cumprimentos*

O Reitor

(Prof. Doutor C. M. Passos Morgado)

Universidade da Beira Interior



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

E A

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

ATRAVÉS DA

FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR



UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

PROTOCOLO

Tendo presente o interesse da cooperação entre as estruturas universitárias na integração de recursos e na complementaridade de perspectivas de intervenção que contribuam para a dinâmica de desenvolvimento regional - de que naturalmente resultam benefícios para o desempenho da missão que cabe a essas estruturas bem como para o cumprimento dos seus programas próprios - a Universidade da Beira Interior e a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana decidem estabelecer um regime de colaboração mútua, nos termos das cláusulas seguintes:

1º

Âmbito

As duas partes decidem cooperar em actividades de ensino, investigação e de extensão universitária, no âmbito das suas vocações e competências estatutárias.

2º

Linhas de cooperação

As duas partes comprometem-se a cooperar, nomeadamente, segundo as orientações seguintes:

- a) Criação e desenvolvimento de um curso de licenciatura na área das Ciências do Desporto na Universidade da Beira Interior;
- b) Cooperação na leccionação de disciplinas e na formação de docentes no domínio das matérias de ergonomia ministradas nos cursos de Engenharia da UBI;
- c) Formação de docentes em cursos de pós-graduação ou segundo programas de tipo monográfico incluindo Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica;
- d) Participação conjunta em projectos de desenvolvimento regional no âmbito do Desporto, assim como em acções visando a optimização das condições de trabalho, em termos de segurança e produtividade, das unidades produtivas da Beira Interior.

3º

Participação de terceiros

1. O presente convénio e, em particular, as acções dele decorrentes, poderá ser alargado à participação de terceiros, mediante o acordo de ambas as partes.
2. O alargamento referido no número anterior será fixado em documento subscrito pelos representantes creditados e passará a ser parte integrante do presente protocolo.

4º

Gestão do convénio

1. A Universidade da Beira Interior e a Faculdade de Motricidade Humana comprometem-se a definir as condições humanas e materiais que garantam a concretização das acções que decorram do presente quadro protocolar.
2. As condições concretas de desenvolvimento de cada programa de acção serão objecto de regimes específicos de colaboração a definir caso a caso, constituindo aditamento ao presente protocolo.

5º

Duração e validade do protocolo

1. O presente protocolo terá a duração de três anos a contar da data da sua assinatura, sendo tácitamente renovado por idêntico período se nenhuma das partes o denunciar por escrito, até 30 dias do seu termo.
2. O período estabelecido no número anterior será sempre prorrogado até que as acções acordadas sejam concluídas.

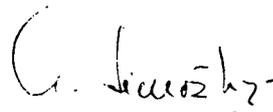
Lisboa, 15/09/04
04/09/1995

O Reitor da UBI



Prof. Doutor Cândido Manuel Passos Morgado

O Reitor da UTL



Prof. Doutor António Simões Lopes